



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

Estado de São Paulo

## **EDITAL Nº 001/2021 - CPEC (COVID-19)**

### **PROCESSO DE SELEÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2021 - CPEC (COVID-19)**

O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), usando das atribuições, resolve baixar o seguinte Edital de Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação por tempo determinado para atender as necessidades de contratação de **Agente de Serviços Funerários**, para atendimento urgente e inadiável de excepcional interesse público, fundado no Decreto Municipal nº 2.888, de 20 de março de 2020, alterado pelo Decreto nº 3.116, de 16 de janeiro de 2021 e outros instrumentos legais referentes a grave situação imposta pela pandemia mundial causada pelo COVID-19, como também fundado no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

#### **1 – DA AUTORIZAÇÃO**

1.1. Considerando a necessidade de regulamentação do que dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância Internacional em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), naquilo que compete à Administração Pública Municipal;

1.2. Considerando a informação de existência de pandemia do Coronavírus (COVID-19) (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde, em decorrência dos constantes casos em escala Mundial, o que evidencia a gravidade da situação posta;

1.3. Considerando a nova onda de contágios, a ocupação de leitos no Município acima de 80%; e

1.4. Considerando o número escasso de servidores para sepultamentos e exumações nos cemitérios municipais.

**FICA AUTORIZADA** a realização do Processo Seletivo de que trata este Edital que tem como fundamento a Lei Municipal nº 1.540, de 28 de outubro de 2004, bem como a Lei Orgânica do Município de Itapeçerica da Serra, tendo em vista a falta de remanescentes de Concurso Público para o emprego de Agente de Serviços Funerários.

#### **2 – DO EMPREGO VAGAS, PRÉ-REQUISITOS, SALÁRIOS, CARGAS HORÁRIAS E EXPERIÊNCIAS QUE PODERÃO SER ACEITAS**

2.1. O emprego a ser provido por meio de seleção de que trata este Edital é o constante do quadro a seguir:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

EMPREGO	TOTAL DE VAGAS	SALÁRIO BÁSICO	PRÉ REQUISITO	EXIGÊNCIAS	CARGA HORÁRIA	EXPERIÊNCIAS QUE PODERÃO SER ACEITAS
Agente de Serviços Funerários (Coveiro/ Sepultador e Exumador)	06	R\$ 1.148,84 (referência 1) + gratificações previstas em Lei	Ensino fundamental Incompleto	Experiência Profissional comprovada nas áreas como: cópia do registro de carteira de trabalho e previdência social (CTPS) ou Declaração do empregador em papel timbrado com CNPJ e telefone de contato, bem como os certificados dos cursos de capacitação nas áreas.	40 horas semanais ou plantão 12x36	Coveiro, sepultador, exumador, servente de obras, pedreiro. (Comprovar a experiência enviando documento para o email:psagentefunerario.covid19@itapecerica.sp.gov.br).

2.2. A admissão dos candidatos aprovados e classificados será feita pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e pela Legislação Municipal em vigor, obedecendo o número de vagas descritas no item 2.1 do presente Edital e convocação na medida da necessidade do empregador, por conveniência e oportunidade da Prefeitura.

2.3. A contratação dos aprovados e classificados será efetuada por tempo determinado pelo período de até 3 (três) meses, prorrogáveis ou não por até o mesmo período dentro dos limites da Lei Municipal nº 1.540, de 2004.

2.4. A jornada de trabalho dependerá da necessidade do serviço, podendo ser esquema de escala de plantões de 12x36 horas ou em horários administrativos, estabelecidos pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semanas, sábados domingos e feriados obedecida a carga horária semanal de trabalho distribuída de acordo com a escala de serviços.

2.5. O candidato contratado para o emprego descrito neste Edital receberá excepcionalmente adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) sobre o salário base.

### **3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR**

3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ser Português e gozar das prerrogativas dos Decretos Federais nº 70.391, de 12 de abril de 1972, e nº 70.436, de 18 de abril de 1972.

3.2. Ter até o último dia das inscrições, 18 anos completos e até 59 anos de idade, tendo em vista o risco comprovado aos idosos, com alto risco de vida pelo COVID-19.

3.3. Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

Estado de São Paulo

3.4. Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho das funções.

3.5. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções que competem ao emprego.

3.6. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

3.7. No ato da admissão, possuir o requisito escolar e profissional exigido para o emprego a que concorre, conforme descrito no item 2.1 deste Edital. Não será considerado como curso concluído a hipótese de o candidato estar cumprindo período de recuperação ou dependência, fato que implicará em sua desclassificação.

3.8. Não ter se aposentado por invalidez.

### **4 – DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições serão realizadas via internet pelo site [www.itapecerica.sp.gov.br](http://www.itapecerica.sp.gov.br), a partir das 8 horas e 30 minutos do dia 26 de janeiro de 2021 até as 16 horas do dia 28 de janeiro de 2021.

4.2. O ato de inscrição implicará, por parte do candidato, no conhecimento e no compromisso de aceitação das normas, condições e exigências do presente Edital e da Legislação Municipal pertinente.

### **5 – DAS AVALIAÇÕES**

5.1. A avaliação no Processo Seletivo será por meio de prova de experiência profissional nas áreas mencionadas no quadro item 2.1 deste Edital, e certificados de cursos de capacitação nas áreas.

5.2. Os documentos que comprovem a experiência profissional nas áreas mencionadas no quadro item 2.1 deste Edital, como cópia do registro de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Declaração do empregador em papel timbrado com CNPJ e telefone de contato, bem como os Certificados dos cursos de capacitação nas áreas, deverão ser encaminhados para o endereço de email: [psagentefunerario.covid19@itapecerica.sp.gov.br](mailto:psagentefunerario.covid19@itapecerica.sp.gov.br), a partir da 8 horas e 30 minutos do dia 26 de janeiro de 2021 até as 16 horas do dia 28 de janeiro de 2021.

### **6 – DA HABILITAÇÃO**

6.1. Para o emprego de Agente de Serviços Funerários, serão considerados habilitados os candidatos que apresentarem experiência profissional nas áreas mencionadas no quadro item 2.1 deste Edital.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

Estado de São Paulo

### **7 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

7.1 A habilitação do candidato será avaliada dentro de uma escala de 0 a 65 pontos, considerando experiência profissional nas áreas mencionadas no quadro item 2.1 deste Edital e cursos de capacitação na área, capazes de revelar maior e melhor preparação dos candidatos, da seguinte forma:

- a) cursos complementares da área: 5 pontos cada um, limitando a 15 pontos;
- b) experiência de 6 meses até 1 ano como coveiro, exumador, sepultador- 30 pontos;
- c) experiência de 6 meses até 1 ano como servente de obras e pedreiro – 20 pontos;
- d) experiência de 2 a 3 anos como coveiro, exumador, sepultador - 40 pontos;
- e) experiência de 2 a 3 anos como servente de obras e pedreiro – 30 pontos;
- f) experiência acima de 4 anos como coveiro, exumador, sepultador - 50 pontos; e
- g) experiência acima de 4 anos como servente de obras e pedreiro – 40 pontos.

7.2. Serão considerados habilitados os candidatos que tiverem nota igual ou superior a 20 pontos.

7.3. Em caso de empate na classificação final, terá a preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver **MENOR** idade, considerados os riscos da pandemia; e
- b) tiver o **MENOR** número de filhos menores ou dependentes legais, considerados os riscos da pandemia.

7.4. O resultado da classificação final, será divulgado no **site** da Prefeitura do Município e na Imprensa Oficial.

### **8 – DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**

8.1. A convocação para admissão do candidato obedecerá à ordem de classificação final estabelecida no Processo Seletivo.

8.2. A convocação para admissão será feita para preenchimento das vagas estabelecidas neste Edital, por meio de telegrama.

8.3. Por ocasião da convocação para admissão, para contratação por tempo determinado, deverão ser apresentados os documentos listados abaixo no Departamento de Recursos Humanos, situado no Complexo Administrativo Norberto José da Costa, na Avenida Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – Itapeçerica da Serra – SP:

- a) Atestado Médico de saúde ocupacional fornecido por profissional nomeado pela Prefeitura;
- b) Carteira Profissional original;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

Estado de São Paulo

- c) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) cópia da Identidade (RG);
- e) cópia da Certidão de Casamento;
- f) cópia da Certidão de Nascimento de todos os filhos;
- g) cópia das carteiras de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- h) comprovante de Escolaridade dos filhos maiores de 7 anos (até 14 anos);
- i) cópia do Certificado de Reservista ou Alistamento Militar;
- j) cópia do Programa de Integração Social - PIS ou PASEP;
- k) cópia do Título de Eleitor e cópia dos comprovantes de que tenha votado na última eleição;
- l) 2 fotos 3x4 atual;
- m) Conta Corrente no Banco Caixa Econômica Federal; e
- n) cópia de documento comprobatório das condições técnicas exigidas para o emprego, conforme item 2.1 deste Edital.

8.4. Os documentos relativos à confirmação das condições estabelecidas para o emprego são exigências. Eventuais irregularidades, implicará na sua imediata eliminação do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição, feita sob falsa alegação. É facultado ainda à Administração exigir dos candidatos, na admissão, outros documentos que julgar necessários.

8.5. De acordo com o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto do inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

8.6. Para efeito de admissão, o candidato convocado será submetido a Perícia Médica, de caráter eliminatório, a ser realizado por médico nomeado pela Prefeitura que avaliará a capacidade física e mental de acordo com a especificidade do trabalho.

8.7. A lotação dos candidatos aprovados e admitidos será feita para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

8.8. O candidato convocado para admissão que deixar de entrar em atividade no prazo estipulado pela Administração, perderá o direito decorrente de sua classificação.

### **9 - DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO**

- a) auxiliar nos serviços funerários;
- b) construir, preparar, limpar, abrir e fechar sepulturas;
- c) realizar sepultamento;
- d) exumar e cremar cadáveres, transladar corpos e despojos;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

Estado de São Paulo

- e) conservar cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho; e
- f) zelar pela segurança do Cemitério.

### **10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. A inexatidão das afirmativas, informações ou irregularidade de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do Processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, civil e criminal. Os candidatos aprovados serão convocados para com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, devendo comparecer no dia e hora estipulados; os candidatos que não comparecerem, serão considerados desistentes e perderão os direitos gerados pelo Processo Seletivo.

10.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do inscrito no referido Processo Seletivo, acompanhar todas as publicações e convocações deste certame, as quais serão divulgadas **exclusivamente na página eletrônica da Prefeitura: [www.itapeçerica.sp.gov.br](http://www.itapeçerica.sp.gov.br)**.

10.3. A situação funcional dos candidatos admitidos será regulada pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e Lei Municipal nº 1.540, de 2004.

10.4. Constatada eventual irregularidade no Processo Seletivo, que sejam de parte insanável, a Comissão de Seleção encaminhará relatório ao Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), que poderá anulá-lo no todo ou em parte.

10.5. Toda documentação referente a este Processo Seletivo ficará, dentro do prazo legal, sob a guarda do Departamento de Recursos Humanos.

10.6. As dúvidas, ocorrências e casos omissos eventualmente existentes e não previstas neste Edital serão resolvidos a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão para Realização de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Presidente do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19).

E para conhecimento dos interessados expede-se o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município, no **site** [www.itapeçerica.sp.gov.br](http://www.itapeçerica.sp.gov.br).

Itapeçerica da Serra, 22 de janeiro de 2021

**DR. FRANCISCO TADO NAKANO**  
**Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19)**